



## **NOTÍCIA**

### **EMBARQUE ARMADO EM AERONAVE POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL APOSENTADO**

O juiz da 9ª Vara Federal no Distrito Federal concedeu antecipação de tutela ao pedido da ADPF para que os Delegados de Polícia Federal aposentados, associados, possam embarcar portando arma de fogo em aeronave em voo doméstico, desde que detenham regular porte de arma.

A decisão cautelar foi proferida nos autos da Ação Judicial Coletiva nº 1030881-93.2019.4.01.3400, que suspendeu imediatamente os efeitos da Resolução ANAC nº 461/2018 e da Instrução Normativa nº 121-DG/PF.

Dessa forma, todos os Delegados de Polícia Federal aposentados, associados à ADPF, que detenham regular porte de arma, podem embarcar em voo doméstico portando arma de fogo.

Brasília, 07 de novembro de 2019.

  
**Aloysio José Bermudes Barcellos**  
Diretor de Assuntos Jurídicos da ADPF